



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº SMSB.001.2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, pela sua Secretária Municipal da Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87, situada na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LUCIANA APARECIDA NAZAR ARANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.167.014-5/SP, CPF nº 156.206.578-50, doravante denominado **CONVENIENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS**, com sede na Rua Dr. Manoel Furtado n.º 235, cidade de Batatais, Estado de São Paulo, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ n.º 44.945.962/0001-99 neste ato representado pela sua Provedora **Sra. MARIA APARECIDA MACEDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.239.283-7 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 049.797.648-00, residente na cidade de Batatais, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o disposto no Título III da Lei n. 8.080/90, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.o 8.666/93 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do **Corona Vírus – SARS-Cov2**, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde acometidos pela **COVID-19**, e terá suas ações e financiamento regidos conforme descrito neste Termo Aditivo nº 001/2020 do respectivo Convenio SMSB 001/2017, Portarias MS/GM nº 414 de 18/03/2020 (Republicada-09/04/2020), MS/GM nº 568 de 26/03/2020 (Republicada-08/04/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

DOS RECURSOS FINANCEIROS CLAUSULA SEGUNDA

Dos Valores Pré Fixados

Será repassado o valor mensal pré fixado de R\$ 255.000,00 como aporte financeiro para manutenção da infra-estrutura instalada para enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus – SARS-coV-2, conforme diretrizes e liberações publicadas pelo Ministério da Saúde, e organizada pelo Estado e Município.

TIPO DE LEITO	NÚMERO DE LEITOS
Clínicos	05
UTI	03

Os 03 Leitos de UTI Adulto Tipo II específicos para COVID-19 do Hospital Major Antonio Candido serão habilitados pelo Ministério da Saúde para apresentação no SIH/SUS, não produzindo efeito no presente Termo Aditivo.

O valor anual Pré-fixado do Convênio SMSB nº 001.2017 e Aditivos refere-se a natureza dos serviços e fontes dos recursos:

NATUREZA DOS SERVIÇOS	RECURSO FEDERAL	RECURSO MUNICIPAL
SIH/SUS (MAC)	3.345.906,96	N/A
SIA/SUS (MAC)	328.243,56	200.756,45
IAC – 50%, conforme Port. MS/GM Nº 3166/13	1.928.242,80	N/A
INTEGRASUS	86.728,44	N/A
INCENTIVO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA – RUE	527.702,40	N/A
SIH/SUS (MAC) Terapia Nutricional	200.315,97	N/A
UNIDADE ESPECIALIZADA EM CUIDADOS PROLONGADOS – UCP	1.427.150,00	N/A
SOBREAVISO ESPECIALIDADES MÉDICAS (URG/EMERG) OITO ESPECIALIDADES	N/A	2.651.126,40
AMBULATORIO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	N/A	118.609,20
AMBULATÓRIO DE ONCOLOGIA	N/A	244.800,00
AMBULATÓRIO DA GESTANTE E PLANTÃO	N/A	84.000,00
PANDEMIA COVID-19	765.000,00	N/A
TOTAIS	8.609.290,13	3.299.292,05
TOTALIZANDO.....	R\$ 11.908.582,18	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

Dos Valores Pós Fixados

Os atendimentos médico-hospitalar serão apresentados para processamento no Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS com o código 030301022-3 – TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19, compreendendo todas as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente com diagnóstico de COVID-19, devendo ser informada a CID – B342, com a devida confirmação diagnóstica.

Fica estabelecido o valor de teto financeiro de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) pelo período de 90 dias para pagamento por produção das internações clínicas por COVID-19 apresentadas no SIH/SUS, com valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a diária, conforme Portaria MS/SAES nº 245 de 24/03/2020.

As internações clínicas na ala de isolamento dos casos suspeitos de COVID-19 com resultados de exames negativos para a doença, terão as diárias pagas com valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) até o data da emissão do resultado negativo do exame, através de Nota de Prestação de Serviços, acompanhada da cópia da AIH e demais documentos comprobatórios.

Os atendimentos médico-hospitalar intensivos, após habilitação dos 03 leitos UTI Adulto COVID-19 pelo Ministério da Saúde, serão apresentados para processamento no Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS através do procedimento especial 080201029-6 – DIÁRIA DE UTI II ADULTO CORONAVIRUS – COVID-19, compreendendo todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente com diagnóstico de COVID-19, com o suporte e tratamento intensivos.

Os atendimentos citados no parágrafo anterior, até publicação de habilitação pelo Ministério da Saúde, serão apresentados as DIÁRIAS DE UTI II ADULTO CORONAVIRUS – COVID-19 para pagamento através de Nota de Prestação de Serviços, acompanhada da cópia da AIH e demais documentos comprobatórios.

Fica estabelecido o valor de teto financeiro de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) pelo período de 90 dias para pagamento por produção das diárias de UTI Adulto COVID-19 apresentadas no SIH/SUS, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a diária, independentemente de habilitação pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

O Valor anual Pós-fixado do Convênio SMSB nº 001.2017 e Aditivos refere-se a natureza dos serviços e fontes dos recursos:

NATUREZA DOS SERVIÇOS	RECURSO FEDERAL	RECURSO MUNICIPAL
SIH/SUS (MAC) Traumato-ortopedia de Alta Complexidade	300.000,00	N/A
SIH/SUS (MAC) Outros procedimentos de Alta Complexidade	7.125,04	N/A
SIH/SUS (FAEC) – Cirurgias Eletivas	17.072,77	N/A
SIA/SUS (FAEC) – Terapia Renal	3.354.288,30	N/A
SIA/SUS (MAC) – Tomografia	N/A	71.744,52
SIA/SUS (MAC) – Mamografia	70.000,00	80.000,00
SIA/SUS (MAC) – Ecocardiografia	N/A	58.800,00
SIA/SUS (MAC) – Radiologia	N/A	35.788,44
SIA/SUS (MAC) – Exames Laboratoriais de Análises Clínicas Patológico	19.503,75	86.096,25
SIA/SUS (MAC) – Consultas Ortopedia AC	36.000,00	N/A
SIA/SUS (MAC) – Consultas e procedimentos RDI + procedimentos e exames Ortopedia AC	16.603,92	N/A
SIA/SUS (MAC) Procedimentos Ambulatoriais de Urgência e Emergência e eletivos	N/A	96.000,00
Terapias e Procedimentos em ONCOLOGIA (MAC)	N/A	360.000,00
Trombólise – Acidente Vascular Cerebral Isquêmico	N/A	150.000,00
SIH/SUS – PANDEMIA COVID-19	319.500,00	N/A
TOTAIS	4.140.093,78	938.429,21

DA VIGÊNCIA CLASULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo terá validade de 90 dias, com início em 23 de abril de 2020, podendo ser prorrogado caso necessário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA QUARTA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, classificação programática:
3.3.90.39.00 - 10.3021016.4108.5.3120001 (2042).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

Este Termo Aditivo visa antecipação de recursos financeiros federais à Instituição Hospitalar, garantindo a manutenção da infraestrutura instalada para o enfrentamento da Pandemia – COVID-19, com repasses financeiros nas datas de 27 de abril, 27 de maio e 27 de junho do presente ano.

Na ocorrência de futuro credenciamento dos leitos de UTI II Adulto para COVID-19, ficará a respectiva transferência do Recurso Federal para sanear as despesas do presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO CLAUSULA QUINTA

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

Ratificam-se as cláusulas e demais ajustes realizados entre as partes, até a presente data, referentes e integrantes ao Convênio SMSB 001/2017, datado de 20/01/2017.

Batatais, SP, 23 de abril de 2020.

Luciana A. Nazar Arantes
Secretária Municipal de Saúde
CONVENENTE

Maria Aparecida Macedo
Provedora
CONVENIADA

Testemunhas:

Silvana Frezza Pisa
RG nº 13.596.875-6
CPF nº 037.933.528-03

Antonio Marcos Barbosa da Silva
RG nº 3736839
CPF nº 772.833.254-68